

RESOLUÇÃO N° 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária GS Inima SAMAR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba, usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos respectivos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC N° 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento da cláusula 19.1 que prevê a publicação dos reajustes das tarifas constantes no anexo III do CONTRATO SMA/DLC N° 160/2012 até o dia 25 de janeiro, ou dia útil anterior, na imprensa oficial e em sítio na internet com produção de seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano da publicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária GS Inima SAMAR, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **4,62%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I – RESIDENCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 26,06	R\$ 20,85
13 a 20 m³/mês	R\$ 3,20	R\$ 2,56
21 a 30 m³/mês	R\$ 5,91	R\$ 4,73
31 a 50 m³/mês	R\$ 8,07	R\$ 6,45
51 a 100 m³/mês	R\$ 11,61	R\$ 9,29
acima de 100 m³/mês	R\$ 15,37	R\$ 12,29
TABELA II - COMERCIAL/INDUSTRIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 50,95	R\$ 40,76
13 a 20 m³/mês	R\$ 5,14	R\$ 4,11
21 a 30 m³/mês	R\$ 8,13	R\$ 6,51
31 a 50 m³/mês	R\$ 11,26	R\$ 9,01
51 a 100 m³/mês	R\$ 14,41	R\$ 11,53
acima de 100 m³/mês	R\$ 17,79	R\$ 14,23
TABELA III – PÚBLICA		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 56,39	R\$ 45,11
13 a 20 m³/mês	R\$ 7,81	R\$ 6,25
21 a 30 m³/mês	R\$ 11,78	R\$ 9,42
31 a 50 m³/mês	R\$ 15,14	R\$ 12,11
51 a 100 m³/mês	R\$ 17,73	R\$ 14,18
acima de 100 m³/mês	R\$ 20,97	R\$ 16,78
TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 8,86	R\$ 7,09
13 a 20 m³/mês	R\$ 1,54	R\$ 1,23
21 a 30 m³/mês	R\$ 4,07	R\$ 3,26
31 a 50 m³/mês	R\$ 6,90	R\$ 5,52
51 a 100 m³/mês	R\$ 9,68	R\$ 7,75
acima de 100 m³/mês	R\$ 12,23	R\$ 9,78
TABELA V – RESIDENCIAL SOCIAL ESPECIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 a 20 m³/mês	R\$ 0,54	R\$ 0,43
21 a 30 m³/mês	R\$ 2,03	R\$ 1,63
31 a 50 m³/mês	R\$ 5,18	R\$ 4,14
51 a 100 m³/mês	R\$ 8,71	R\$ 6,97
acima de 100 m³/mês	R\$ 11,01	R\$ 8,81

TABELA VI – INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)	
Discriminação	Valor m ³
Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários	R\$ 3,66

§ 1º - Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água micro medida.

§ 2º - Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial, comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

§ 3º - As tarifas de água tratada e água “*in-natura*” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º - Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - LIGAÇÃO DE ÁGUA					
diâmetro	mão-de-obra	material	hidrômetro	cavalete	total
3/4	R\$ 190,27	R\$ 263,87	R\$ 230,63	R\$ 97,20	R\$ 781,97
1”	R\$ 190,27	R\$ 440,16	R\$ 686,11	R\$ 142,87	R\$ 1.459,41
1” ½	R\$ 190,27	R\$ 728,58	R\$ 919,11	R\$ 159,22	R\$ 1.997,18
2”	R\$ 281,50	R\$ 1.350,91	R\$ 1.809,29	R\$ 434,24	R\$ 3.875,95

TABELA II - LIGAÇÃO DE ESGOTO			
diâmetro	mão-de-obra	material	Total
4”	R\$ 248,34	R\$ 173,99	R\$ 422,33
6”	R\$ 248,34	R\$ 294,73	R\$ 543,06

TABELA III – DIVERSOS		
item	Discriminação	Valor
01	Quebra de asfalto	R\$ 793,50
02	Caixinha de calçada (ferro fundido)	R\$ 36,72
03	Tubeletes, porcas e guarnições	R\$ 62,72

TABELA IV - EXTENSÕES DE REDES		
item	Discriminação	Valor
01	Água 3/4 (derivação)	R\$ 69,92
02	Água 2”	R\$ 129,51
03	Água de 2” (calçada)	R\$ 93,57
04	Esgoto de 4”	R\$ 118,88
05	Esgoto de 6”	R\$ 171,84

06	Poço de visita	R\$ 2.433,33
----	----------------	--------------

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA				
vazão	custo aquisição	mão-de-obra instalação	custos operacionais(*)	total
3/4	R\$ 161,45	R\$ 32,59	R\$ 11,72	R\$ 205,76
1"	R\$ 480,22	R\$ 32,59	R\$ 57,94	R\$ 570,76
1" ½	R\$ 643,34	R\$ 32,59	R\$ 85,73	R\$ 761,66
2"	R\$ 1.266,48	R\$ 32,59	R\$ 133,36	R\$ 1.432,43

(*) fretes, impostos. Etc

ARTIGO 3º - Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de 4,62%, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS		
item	Discriminação	Valor
01	Aferição de hidrômetros	R\$ 94,31
02	Análise bacteriológica de Água	R\$ 185,34
03	Análise físico-química de Água	R\$ 116,65
04	Desobstrução de esgoto	R\$ 195,93
05	Deteção de vazamentos por Geofonamento	R\$ 199,95
06	Esgotamento de fossas sépticas	R\$ 6,66
07	Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição	R\$ 50,32
08	Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário	R\$ 45,24
09	Interrupção de fornecimento por débito (normal)	R\$ 45,24
10	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – asfalto)	R\$ 307,65
11	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – terra)	R\$ 188,68
12	Segunda via de fatura	R\$ 7,15
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	R\$ 19,74
14	Transferência de hidrômetro para outra ligação	R\$ 94,31
15	Transferência nominal de fatura	R\$ 15,66

TABELA II – CÓPIAS		
Item	Discriminação	Valor
01	Cópia heliográfica (m ²)	R\$ 47,08
02	Cópia heliográfica Osalid (m ²)	R\$ 144,68
03	Cópia tamanho duplo carta	R\$ 0,75
04	Cópia tamanho duplo ofício	R\$ 0,98
05	Cópia tamanho ofício	R\$ 0,53
06	Cópia tamanho triplo ofício	R\$ 1,28

TABELA III – CERTIDÕES		
Item	Discriminação	Valor
01	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades	R\$ 276,25
02	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades	R\$ 414,35
03	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades	R\$ 552,58
04	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades	R\$ 690,71
05	Certidão de dados Cadastrais	R\$ 31,43
06	Certidão de Viabilidade Técnica ou Diretriz	R\$ 207,15
07	Certidão Negativa ou de Existência de Débitos	R\$ 31,43
08	Certidões diversas	R\$ 103,58

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.

Araçatuba, 23 de janeiro 2024

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA – DAEA


Prof. MÁRCIO SAITO
Comissário Geral


Engº PETRÔNIO PEREIRA LIMA
Comissário Adjunto


Advº MOACIR DUARTE PIRES
Comissário Procurador